

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratada: ACADEMIA BODY ENERGY VESPASIANO LTDA CNPJ: 50.702.469/0001-40, estabelecida na Av. Thales Chagas, Nº 546, Bairro: Nazia I, CEP: 33.200-442, Vespasiano/MG FONE: (31) 9 99425681- E-mail: financeiro2@academiabodyenergy.com.br; Página do Facebook: **Academia Body Energy rede** – Instagram: **@bodyenergyoficial** – Site: www.academiabodyenergy.com.br

CONTRATANTE: _____

Estado Civil _____ Profissão _____

CPF: _____ RG _____ Data de Nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ Cep _____ Cidade _____/MG

Fones: _____ Celular _____

Valor Plano (_____): R\$ _____

() Dinheiro () Cheque () Cartão crédito () Cartão Débito () Pix.

A confirmação dos pagamentos com cheques ficará condicionada a compensação dos mesmos.

Número dos Cheques:

Avaliação Física: () PAGO R\$ _____ () NÃO PAGO

1. **DO OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços relacionados à prática de exercícios físicos, incluindo orientação profissional, espaço e utilização dos equipamentos (CONFORME DISPONIBILIDADE), assegurando ao(a) CONTRATANTE o direito pessoal e intransferível de participar das aulas ministradas, conforme modalidades disponíveis nas unidades e, nos horários previamente definidos pela CONTRATADA.

2. **DA MATRÍCULA / ANUIDADE:**

O(a) CONTRATANTE terá direito de frequentar a “**ACADEMIA BODY ENERGY**” e usufruir dos serviços contratados (Cláusula 1ª) dentro dos horários e modalidades abrangidos pelo plano contratado (Plano _____), somente após o pagamento de sua anuidade, quando lhe será cobrada no ato da matrícula/renovação, de acordo com a periodicidade do plano escolhida.

3. **DO PRAZO:**

Este contrato terá início de vigência por prazo determinado, com início em ____/____/____, e término ____/____/____.

4. **DO PAGAMENTO:**

Com a adesão do(a) CONTRATANTE, o mesmo autoriza a “**ACADEMIA BODY ENERGY**” a lhe cobrar, o valor das mensalidades listadas no descritivo desse contrato, assim como a importância devida a título de taxa de adesão, as quais compõem o preço dos serviços. A autorização aqui concedida é irrevogável e terá validade enquanto existirem valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, ainda que sua matrícula tenha sido cancelada e o contrato rescindido.

4.1. Caso o CONTRATANTE tenha optado pelo pagamento em dinheiro, o valor da plano/mensalidade deve ser pago no ato da assinatura.

4.2. Será tolerado um atraso de no máximo 24 (vinte e quatro horas), não computados domingos e feriados. Após esse período, o acesso SERÁ BLOQUEADO.

4.3. No caso de pagamentos efetivados através de cheque(s), o(s) título(s) serão compensado(s) na data descrita por extenso.

4.4. O(s) cheque(s) pós-datado(s) recebido(s) pela “**ACADEMIA BODY ENERGY**”, serão confiado(s) em CUSTÓDIA JUNTO À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA escolhida pela ACADEMIA.

4.5. O resgate do(s) cheque(s) ocorrerão desde que o(a) CONTRATANTE comunique sua intenção à “**ACADEMIA BODY ENERGY**”, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do(s) vencimento(s) do(s) título(s), mediante o preenchimento do FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO e/ou FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEQUE, após realizado o acerto financeiro do(s) mesmo(s);

4.6. Cada cheque a ser resgatado da custódia bancária terá o custo fixo de R\$10,00 (dez reais), que deverá ser pago pelo(a) CONTRATANTE, no ato da devolução do(s) título(s).

4.7. Na hipótese de devolução de cheque, será cobrado do(a) CONTRATANTE, o valor da respectiva taxa de devolução.

4.8. A entrega do cheque devolvido ao (a) CONTRATANTE, somente ocorrerá após o pagamento do mesmo e mediante retirada no escritório central da “**ACADEMIA BODY ENERGY**”.

5. **DO VENCIMENTO:**

Fica estabelecido como data de vencimento, o dia da efetiva assinatura deste instrumento, sendo que a primeira parcela será debitada no ato de adesão ao plano escolhido pelo(a) CONTRATANTE. As demais parcelas vencerão nos mesmos dias dos meses subsequentes, de acordo com a periodicidade do plano escolhido.

5.1. Na hipótese de pagamento em cheque, fica definido a data de contratação do plano para o primeiro cheque, e para os cheques correspondentes aos meses subsequentes os dia 10 ou 20.

6. **DO ATRASO NO PAGAMENTO:**

Os valores não recebidos nas datas de seus vencimentos, serão atualizados pela variação positiva do índice IGP-M e acrescidos de juros de 1% mês ou fração pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, com incidência de multa de 2% (dois por cento).

6.1. O atraso superior a 30 dias no pagamento de qualquer obrigação contratual, ou três atrasos num mesmo período de vigência do plano, consecutivos ou não, mesmo que inferiores a 30 dias, poderão acarretar o cancelamento do contrato, a critério da “**ACADEMIA BODY ENERGY**”. **Em caso de descumprimento de outras obrigações, tanto o CONTRATANTE e a “ACADEMIA BODY ENERGY” poderão rescindir o contrato imediatamente.**

6.2. Fica facultado a “**ACADEMIA BODY ENERGY**” contratar empresa terceira para efetuar o arquivamento de documentos e efetuar as cobranças, sendo esta subrogada nos direitos judiciais e administrativos.

6.3 Os boletos com atraso superior a 30 dias , serão negativados.

7. **PLANO ENERGY PREMIUM (ACESSO A OUTRAS UNIDADES):**

Com a adesão ao PLANO ENERGY PREMIUM a este instrumento, o(a) CONTRATANTE poderá optar pelo acesso, em horário livre, a outra unidade da “**ACADEMIA BODY ENERGY**”, quando então poderá praticar apenas duas modalidades secas (musculação, cardiovascular, spinning, ginástica coletiva) à sua escolha.

7.1. Para usufruir desta opção, o(a) CONTRATANTE deverá contratar estes serviços.

7.2. Para usufruir do acesso a outras unidades , o CONTRATANTE deverá efetuar o cadastro na recepção da unidade visitante.

7.3. Os acessos as aulas coletivas serão feitos mediante a agendamento prévio pelo aplicativo treino, de acordo com as disponibilidades das vagas.

8. **PLANO ENERGY FIT** (Acesso apenas à unidade Contratada).

8.1 Com a adesão ao PLANO ENERGY FIT a este instrumento, o(a) CONTRATANTE poderá optar pelo acesso, em horário livre, apenas na unidade de origem da “**ACADEMIA BODY ENERGY**”, quando então poderá praticar modalidades como (musculação, cardiovascular, ginástica coletiva) **exceto** spinning e krav Magá.

8.1. Para usufruir desta opção, o(a) CONTRATANTE deverá contratar estes serviços.

8.2. Contratando esse plano, a migração para outro plano não será possível.

8.3. Os acessos as aulas coletivas serão feitos mediante a agendamento prévio pelo aplicativo treino, de acordo com as disponibilidades das vagas.

9. DO TRANCAMENTO DE PLANO E APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO:

9.1. Os alunos dos planos, semestral ou anual, poderão, exclusivamente a título de férias, trancar o plano avisando a academia com antecedência de 02 (dois) dias, devendo ser utilizados no período da vigência do plano contratado, pelos períodos correspondentes conforme abaixo:

- a) Plano Semestral- férias de 20(vinte) dias - 1 (uma) única vez;
- b) Plano Anual -férias de 35(trinta e cinco) dias - 1 (uma) única vez;
- c) As férias acima descritas podem ser escalonadas, desde que por períodos mínimos de 5 (cinco) dias.
- d) **Não serão aceitos pedidos de férias retroativas.**

9.2. A apresentação de atestado médico para crédito dos dias não utilizados, deve ser feito na unidade da “**ACADEMIA BODY ENERGY**”, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do afastamento pelo atestado. O prazo máximo de suspensão por motivo de atestado médicos será 90 (noventa) dias.

9.3 Os dias não utilizados pelo CONTRATANTE não poderão ser utilizados como forma de extensão do plano.

9.4 Os dias em que a academia estiver com as atividades paralisadas em razão de lockdown, serão automaticamente acrescidos ao contrato sem custo para o CONTRATANTE.

10. DO CANCELAMENTO/RESCISÃO:

10.1. Em caso de cancelamento do plano pelo(a) contratante, exceto plano mensal em que não há possibilidade de desistência, os descontos concedidos ao usuário no ato da assinatura do presente contrato em razão da fidelidade e/ou promoção do plano contratado (desconto no valor da mensalidade), serão apurados pela academia e descontados do saldo a ser reembolsado ao usuário, tomando-se como base o valor de referência do plano mensal vigente à época da contratação;

10.2. Além dos descontos mencionados, ocorrendo o cancelamento do plano antes do término do período contratado, será cobrada do(a) CONTRATANTE uma multa de **20% (vinte por cento)** do valor restante do contrato;

10.3. Os eventuais dias de vigência do plano não serão restituídos, assim como serão contabilizados como mês completo;

10.4. A multa acima não será cobrada em caso de morte ou invalidez do titular do plano, mediante comprovação específica;

10.5. O cancelamento do contrato será solicitado através do documento **FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO**, disponível no atendimento da unidade da “**ACADEMIA BODY ENERGY**”, com antecedência mínima de 30 dias da próxima mensalidade. A “**ACADEMIA BODY ENERGY**” responderá a solicitação de cancelamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que durante esse período o acesso a

academia está liberado.

10.6. O valor correspondente à taxa de adesão/ anuidade, pago no ato da contratação, não será devolvido ao(a) CONTRATANTE, uma vez que refere-se a serviços efetivamente prestados pela “**ACADEMIA BODY ENERGY**”;

10.7. Caso haja atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de mensalidade ou da taxa de adesão, ocorrerá a rescisão automática do contrato;

10.8. Havendo saldo residual de direito do(a) CONTRATANTE, após compensado o valor da multa e dos descontos, caso haja, o restante será devolvido pela “**ACADEMIA BODY ENERGY**”;

10.9. O estorno dos planos contratados via cartão crédito, serão realizados no próprio cartão em que foi realizado o pagamento, podendo também ser feito através de transferência ou PIX.

10.10. Caso ocorra o cancelamento do plano na unidade da “**ACADEMIA BODY ENERGY**” onde o(a) CONTRATANTE efetuou a contratação e pagamento, o acesso as demais unidades serão automaticamente suspensas;

11. DA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS A PESSOAS. UNIDADES OU ATIVIDADES:

11.1. Durante a vigência do presente contrato, caso o USUÁRIO pretenda a TRANSFERENCIA DE CREDITOS DO PLANO, PODERÁ FAZÊ-LO, devendo a solicitação da alteração ser requerida pelo USUÁRIO em formulário próprio SMP (SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE PLANO) e observando as condições abaixo:

Taxa Transferência para terceiro na mesma unidade – R\$ 50,00

Taxa Transferência para terceiro em outra unidade – R\$ 100,00 (A Taxa deverá ser paga na unidade de destino).

11.2. Somente será possível a TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS do plano contratado (valor em moeda corrente) para terceiros, uma única vez, desde que haja anuência expressa do(a) CONTRATANTE e seja preenchido novo contrato de prestação de serviços com o terceiro (beneficiário do crédito) indicado, incluindo pagamento de taxas (avaliação física e/ou **ADESÃO**), não sendo computado os períodos de férias e atestados.

11.3. Os benefícios concedidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, tais como: descontos, promoções, isenções de taxas, não podem ser transferidos a terceiros;

11.4. O USUÁRIO, com plano contratado na forma de pagamento “**Cartão crédito Recorrência**”, somente poderá transferir o plano após sua quitação integral.

12. DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVICOS – REGULAMENTO INTERNO:

Ao assinar o presente CONTRATO, o(a) CONTRATANTE confirma que tomou ciência e está de acordo com as NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, as quais complementam e integram este instrumento, ficando disponível em local visível na recepção da unidade da “**ACADEMIA BODY ENERGY**”, podendo ser enviado ao endereço de e-mail informado no ato da adesão.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

A “**ACADEMIA BODY ENERGY**” será responsável pela segurança dos equipamentos e instalações disponibilizadas, além, ainda, pela orientação profissional prevista nas Normas de Utilização dos Serviços.

14. DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE:

14.1. O(a) CONTRATANTE neste ato declara estar em plenas condições de saúde, apto a realizar atividades físicas, pelo que isenta a “**ACADEMIA BODY ENERGY**” de responsabilidades sobre qualquer problema ou evento que por ventura ocorra dentro de suas dependências, em razão das circunstâncias acima.

14.2. O(a) CONTRATANTE se compromete a realizar, periodicamente, as devidas avaliações físicas que colaboram para atestar sua liberação para a prática de exercícios físicos, observando as orientações médicas complementares, caso hajam.

14.3. O(a) CONTRATANTE deverá apresentar LAUDO MÉDICO, caso sofra de alguma patologia que possa limitar seu treinamento nas dependências da “**ACADEMIA BODY ENERGY**”.

14.4. Caso alguma informação sobre qualquer doença que por ventura acometa o(a) CONTRATANTE seja omitida, em não havendo a apresentação de laudo médico capaz de informar a patologia, a “**ACADEMIA BODY ENERGY**” fica automaticamente isenta de toda e qualquer responsabilidade na modalidade de danos materiais, assim como os eventuais danos morais suportados, sobre eventuais fatos causadores de danos à saúde e/ou integridade física do(a) CONTRATANTE.

15. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATANTE manifesta ciência de que a “**ACADEMIA BODY ENERGY**” poderá utilizar tecnologias (próprias ou de terceiros) para coleta de dados em suas instalações físicas, bem como em seus portais na internet e seus aplicativos. A “**ACADEMIA BODY ENERGY**” aplica padrões de segurança e integridade apropriados aos dados pessoais coletados, assim como exige a mesma aplicação de seus terceiros contratados. O CONTRATANTE concorda com a coleta e armazenamento de seus dados biométricos e informações pessoais, bem como de registros de suas ações dentro da “**ACADEMIA BODY ENERGY**”, para a finalidade de identificação durante a prestação dos serviços e comprovação de validade desta contratação.

16. DOS MENORES DE IDADE:

Caso o beneficiário do plano contratado seja menor de idade (18 anos), a adesão/contratação somente ocorrerá com anuência expressa do responsável legal (mediante apresentação de documento de identidade), que deverá declarar o total conhecimento acerca deste contrato.

17. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimirem quaisquer nuances que possam surgir do presente ajuste, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao fiel cumprimento.

Vespasiano, _____,

CONTRATADA

ACADEMIA BODY ENERGY

CONTRATANTE

ALUNO: